



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2023)
Processo nº 22/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024

1) OBJETO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para contratação de empresa do ramo pertinente para apresentação de espetáculo teatral, atendendo a necessidade do cumprimento da execução do Projeto FAC/2023 Eventos Culturais Populares, a ser realizado durante a semana do aniversário do município de Humaitá/RS.

Serão realizados dois espetáculos teatrais, sendo eles “A Hora das Estrelas (Clarice Lispector) Lili Invento o Mundo (Infantil) no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o público infantil e “O Grande Circo Mágico” no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) contemplando o público em geral.

Este termo possui o detalhamento da contratação, bem como apresenta dados que ratificam a escolha do fornecedor e o preço a ser pago pela execução da apresentação da peça teatral ora aventada.

2) JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para apresentação de espetáculo teatral, visando contemplar a programação do aniversário do município de Humaitá/RS, atendendo ao cronograma do Plano de Trabalho, homologado junto a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul - SEDAC/FAC 2023, conforme Termo de Convênio nº 1549/2023.

Justificam a referida contratação argumentando que dentro deste contexto o teatro tem a função de integrar, socializar ideias e acima de tudo desenvolver sua aprendizagem de uma maneira lúdica, desenvolvendo também a parte indutiva e nacional através da expressão de suas emoções, levando também ao conhecimento de si mesmo e do mundo que o cerca.

Para realização do espetáculo teatral será contratada a empresa 53.386.783 CLEBER RODRIGO LORENZONI, inscrita no CNPJ sob nº 53.386.783/0001-50, conforme previsão no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Também, justifica-se a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica a competitividade dando azo à contratação direta.

Depreende-se da leitura do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 que, para contratação de profissional do setor artístico, com inexigibilidade de licitação, é imprescindível a presença da consagração pela crítica ou pela opinião pública.

Assim, conforme o inciso II, do art. 74, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Com efeito, quanto ao requisito de que o profissional, de qualquer setor artístico, seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme consta do Portfólio do grupo, verificou-se que o Grupo Teatral Máscara é um grupo consolidado, experiente e consagrado pela crítica especialista, tendo juntado histórico destacando a sua atuação em diferentes espetáculos e em diferentes locais, inclusive festivais internacionais, tendo sido declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cruz Alta/RS no ano de 2021, através do Decreto de Lei nº 619/21.

Assim, restou amplamente demonstrado que o Grupo Teatral Máscara é consagrado em sua área de atuação, evidenciando o profissionalismo e consagração em sua atuação.

Desta forma, coadunando os fatos com as razões de direito acima estampadas, não resta dúvida de estar-se diante de uma legítima situação que suscita a inexigibilidade de licitação, onde a empresa **53.386.783 CLEBER RODRIGO LORENZONI, inscrita no CNPJ nº 53.386.783/0001-50, estabelecida na Rua Doutor Candido Machado, nº 1034, Bairro São José, no município de Cruz Alta/RS** foi escolhida pelo fato de ter notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular e possuir reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe. Assim sendo, é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública.

3) JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

Para a justificativa de preço, o TCU recomenda que “quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/1993”.

Essa orientação do TCU se coaduna com a redação do §4º do art. 23 da Lei 14.133/21, restado demonstrando pela empresa, através da apresentação de notas fiscais referente a objetos da mesma natureza já executados anteriormente, anexadas ao processo, onde se pode concluir que os preços praticados são de mercado, valores que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado comumente, para eventos da mesma natureza, porte e duração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Diante disso, o custo total estimado para a contratação é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

4) COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, conforme se verifica da dotação orçamentária constante do Documento de Formalização de Demanda.

5) PARECER JURÍDICO:

O parecer jurídico, em anexo, opinou pela legalidade da contratação direta, nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

6) AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e acolhendo o parecer jurídico, o Prefeito Municipal autorizou a contratação direta, considerando a forma e qualidade dos serviços prestados pela empresa **53.386.783 CLEBER RODRIGO LORENZONI, inscrita no CNPJ nº 53.386.783/0001-50, estabelecida na Rua Doutor Candido Machado, nº 1034, Bairro São José, no município de Cruz Alta/RS, com base no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.**

Humaitá/RS, 27 de fevereiro de 2024.

Cristina Donato
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 134/2023